



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, n.º 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2019 PROCESSO N.º. 219/2018

PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI FEDERAL N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17/06/2013 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE N.º 4 DE 02/04/2015.

Chamada Pública n.º 001/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 38 de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE de 17/06/2013 e Resolução/CD/FNDE n.º 4 de 02/04/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 46.578.506/0001-83, com sede a Av. Getúlio Vargas, n.º. 67, Centro, Mongaguá, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor Prefeito **MÁRCIO MELO GOMES**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º Resolução FNDE n.º 38 de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE de 17/06/2013 e Resolução/CD/FNDE n.º 4 de 02/04/2015, através do Departamento Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 12 (doze) meses.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **30, de Janeiro de 2019 às 9h:30min até 19 de Fevereiro de 2019 às 09h:30min**, no Departamento de Licitação, localizada no Paço Municipal sito à Avenida Getúlio Vargas, n.º. 67, 1.º andar - Centro - Mongaguá-SP.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	Abacaxi Pérola,	Kg	960	6,580	6.316,80



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

02	Abóbora Paulista	Kg	1.920	4,320	8.294,40
03	Abobrinha Italiana,	Kg	4.800	5,295	25.416,00
04	Acelga	Kg	1.440	4,600	6.624,00
05	Alface Crespa (unidade 350gr)	Unidade	9.600	5,673	54.464,00
06	Alho	Kg	2.400	27,660	66.384,00
07	Banana Nanica	Kg	4.800	4,637	22.256,00
08	Batata Doce	Kg	960	4,667	4.480,00
09	Batata Inglesa	Kg	4.800	3,120	14.976,00
10	Beterraba	Kg	2.880	4,963	14.294,40
11	Cebola,	Kg	2.880	5,200	14.976,00
12	Cenoura,	Kg	2.400	5,023	12.056,00
13	Cheiro Verde	Unidade	720	4,635	3.337,20
14	Chuchu	Kg	4.800	4,300	20.640,00
15	Couve	Kg	2.400	6,777	16.264,00
16	Doce de banana s/açúcar (unidade 40 gr)	Unidade	28.800	2,300	66.240,00
17	Escarola	Unidade	2.880	5,067	14.592,00
18	Inhame	Kg	480	5,500	2.640,00
19	Laranja Pera	Kg	1.440	4,433	6.383,52
20	Maça	Kg	2.400	5,950	14.280,00
21	Mamão Formosa	Kg	960	5,750	5.520,00
22	Mandioca	Kg	960	4,700	4.512,00
23	Maracujá	Kg	960	9,010	8.649,60
24	Pepino	Kg	2.400	4,517	10.840,00
25	Pimentão	Kg	960	5,710	5.481,60
26	Repolho Branco	Kg	960	4,290	4.118,40
27	Rucula	Unidade	9.600	4,495	43.152,00
28	Tomate salada	Kg	1.440	6,685	9.626,40
29	Vagem Manteiga	Kg	480	10,023	4.811,20
TOTAL R\$.					491.625,52

* Os preços de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta CHAMADA PÚBLICA, serão cobertas com recursos disponíveis na dotação orçamentária: 02.12/12.306.0013.2043.3.3.90.30.07 - Educação - Merenda Escolar.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O **Grupo Informal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O **Grupo Formal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

3.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

3.4.1. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

3.4.2. Os documentos emitido via Internet dispensam autenticação, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 3.4.1 deste Edital.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo II** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. O conteúdo dos envelopes serão examinados pela Comissão de Licitação os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no item 3, e subitens, e item 4 desta CHAMADA PÚBLICA e inabilitarão os que não atenderem;

4.4.1. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento ou projeto de venda constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido o prazo para sua regularização de até 03 (três) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora;

4.5. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ATA após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.5.1. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ATA após o término do prazo de apresentação dos projetos. **O resultado da seleção será publicado em até 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 (três) dias os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.**

4.6. Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis após a classificação do vencedor. Os recursos deverão ser protocolizados no Departamento de Licitação localizada no Paço Municipal sito à Avenida Getúlio Vargas, nº. 67, 1º. andar - Centro - Mongaguá-SP.

4.6.1. Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 03 (três) dias úteis da sua interposição;

4.6.2. Não havendo recurso(s) ou feito o julgamento dos impetrados, será feita à distribuição do objeto desta CHAMADA PÚBLICA entre os participantes e publicado no site www.mongagua.sp.gov.br, e nos jornais: Diário Oficial da União, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá, nos termos da Lei Municipal nº. 2.865/2017.

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

5.1. Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes nº 1 e 2 com a presença dos interessados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

5.2. A abertura dos envelopes contendo documentação e proposta, dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitações, no Auditório do 1º. Andar, do Paço Municipal, em audiência pública, com elaboração de ATA.

5.3. Os interessados apresentarão suas propostas em 02 (dois) envelopes designados respectivamente por “001” e “002”, em duas vias, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - Envelope nº. 1 – Documentos de Habilitação

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Chamada Pública nº 001/2019

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

(razão social/nome, endereço, telefone)

II - Envelope nº. 2 – Projeto de Vendas

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Chamada Pública nº 001/2019

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

(razão social/nome, endereço, telefone)

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Caso a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4. Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

6.4.1. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto nos subitens 6.3 e inciso I, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

6.5. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto nos subitens 6.3 e inciso III, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

6.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Central de Alimentos, sito na Avenida Silvira de Souza Mello, s/nº, altura do nº. 800, no Balneário Itaguaí, no Município de Mongaguá, Tel. (13) 3446-1056, até o dia **26/02/2019, até as 09h:30** horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

Nº	Produto	Unidade	Quantidade
01	Abacaxi Pérola,	Kg	05
02	Abóbora Paulista	Kg	05
03	Abobrinha Italiana,	Kg	05
04	Acelga	Kg	05
05	Alface Crespa (unidade 350gr)	Unidade	05



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

06	Alho	Kg	02
07	Banana Nanica	Kg	05
08	Batata Doce	Kg	05
09	Batata Inglesa	Kg	05
10	Beterraba	Kg	05
11	Cebola,	Kg	02
12	Cenoura,	Kg	05
13	Cheiro Verde	Unidade	02
14	Chuchu	Kg	05
15	Couve	Kg	05
16	Doce de banana s/açúcar (unidade 40 gr)	Unidade	05
17	Escarola	Unidade	05
18	Inhame	Kg	05
19	Laranja Pera	Kg	05
20	Maça	Kg	05
21	Mamão Formosa	Kg	05
22	Mandioca	Kg	05
23	Maracujá	Kg	05
24	Pepino	Kg	05
25	Pimentão	Kg	03
26	Repolho Branco	Kg	05
27	Rucula	Unidade	05
28	Tomate salada	Kg	05
29	Vagem Manteiga	Kg	03

7.1.1. O resultado da análise será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

8. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

8.1. Após a homologação do resultado desta Chamada Pública, será procedida a convocação do selecionado para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o Contrato;

8.2. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador ou cooperado (com poderes legais para firmar contrato), devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Estatuto e cédula de identidade;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

8.3. O Prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

8.4. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais participantes, observada a ordem de classificação das propostas.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade
01	Abacaxi Pérola,	Kg	20
02	Abóbora Paulista	Kg	40
03	Abobrinha Italiana,	Kg	100
04	Acelga	Kg	30
05	Alface Crespa (unidade 350gr)	Unidade	200
06	Alho	Kg	50
07	Banana Nanica	Kg	100
08	Batata Doce	Kg	20
09	Batata Inglesa	Kg	100
10	Beterraba	Kg	60
11	Cebola,	Kg	60
12	Cenoura,	Kg	50
13	Cheiro Verde	Unidade	15
14	Chuchu	Kg	100
15	Couve	Kg	50
16	Doce de banana s/açúcar (unidade 40 gr)	Unidade	600
17	Escarola	Unidade	60
18	Inhame	Kg	10
19	Laranja Pera	Kg	30
20	Maça	Kg	50
21	Mamão Formosa	Kg	20



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

22	Mandioca	Kg	20
23	Maracujá	Kg	20
24	Pepino	Kg	50
25	Pimentão	Kg	20
26	Repolho Branco	Kg	20
27	Rúcula	Unidade	200
28	Tomate salada	Kg	30
29	Vagem Manteiga	Kg	10

9.2. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, categoricamente todas às segundas-feiras a partir das 07:horas da manhã até às 14:horas, previamente liberada pelo Setor de Merenda Escolar, sendo a entrega na Central de Alimentos, sito na Avenida Silvira de Souza Mello, s/nº, altura do nº. 800, no Balneário Itaguaí, no Município de Mongaguá, Tel. (13) 3446-1056. Com exceção do recesso escolar, onde não haverá a solicitação pelo Departamento de Alimentação Escolar.

9.3. O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de cheque nominal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

11.1.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mongaguá/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Os interessados poderão retirar o Edital completo na Seção de Licitação desta Prefeitura Municipal de Mongaguá ou através do site da Prefeitura de Mongaguá www.mongaguá.sp.gov.br, através do aplicativo “ACESSO Á INFORMAÇÃO - Portal de Licitações” Chamada Pública.

12.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem vegetal.

12.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$. **20.000,00** (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$. 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

12.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

13. Integram ao presente Edital os seguintes anexos:

13.1. Anexo I: Minuta do Contrato;

13.2. Anexo II: Termo de Referência;

13.3. Anexo III: Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios;

Mongaguá, 28 de Janeiro de 2019

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
MÁRCIO MELO GOMES
PREFEITO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, n.º 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E A (NOME DO GRUPO FORMAL OU INFOMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL), PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**CONTRATO N.º 000/2.019
PROCESSO N.º 219/2018
EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 000/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 000/2019**

CONTRATANTES:.

A **Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Getúlio Vargas, n.º 67, Centro, Mongaguá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.578.506/0001-83, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **MÁRCIO MELO GOMES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (**nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual**), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 000/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 000/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

3. CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$. _____ (_____).

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato R\$.				

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e do documento fiscal de venda correspondente ao fornecimento efetuado pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

5. CLÁUSULA QUINTA:

5.1. Local e Periodicidade de Entrega dos Produtos:

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade
01	Abacaxi Pérola,	Kg	20
02	Abóbora Paulista	Kg	40
03	Abobrinha Italiana,	Kg	100
04	Acelga	Kg	30
05	Alface Crespa (unidade 350gr)	Unidade	200
06	Alho	Kg	50
07	Banana Nanica	Kg	100
08	Batata Doce	Kg	20
09	Batata Inglesa	Kg	100
10	Beterraba	Kg	60
11	Cebola,	Kg	60
12	Cenoura,	Kg	50
13	Cheiro Verde	Unidade	15
14	Chuchu	Kg	100
15	Couve	Kg	50
16	Doce de banana s/açúcar (unidade 40 gr)	Unidade	600
17	Escarola	Unidade	60
18	Inhame	Kg	10
19	Laranja Pera	Kg	30
20	Maça	Kg	50
21	Mamão Formosa	Kg	20
22	Mandioca	Kg	20
23	Maracujá	Kg	20
24	Pepino	Kg	50
25	Pimentão	Kg	20
26	Repolho Branco	Kg	20



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP: 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

27	Rúcula	Unidade	200
28	Tomate salada	Kg	30
29	Vagem Manteiga	Kg	10

5.2. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, categoricamente todas às segundas-feiras a partir das 07:horas da manhã até às 14:horas, previamente liberada pelo Setor de Merenda Escolar, sendo a entrega na Central de Alimentos, sito na Avenida Silvira de Souza Mello, s/nº, altura do nº. 800, no Balneário Itaguaí, no Município de Mongaguá, Tel. (13) 3446-1056. Com exceção do recesso escolar, onde não haverá a solicitação pelo Departamento de Alimentação Escolar.

5.3. O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras.

6. CLÁUSULA SEXTA:

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.12/12.306.0013.2043.3.3.90.30.07 - Educação - Merenda Escolar.

6.2. O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.3. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de cheque nominal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

8. CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias do Documento Fiscal de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

9. CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

11.1.1. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, n.º 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP: 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mongaguá/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Diretoria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 000/2019, pela Resolução FNDE n.º 38 de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE de 17/06/2013, Resolução/CD/FNDE n.º 4 de 02/04/2015, pela [Lei n.º 8.666/1993](#) e pela [Lei n.º 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

14.2. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quarta, item 14.1, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura..

15.2. Este Contrato poderá ser aditado quando houver necessidade, mediante consentimento de ambas as partes e existência de saldo remanescente; resguardadas as suas condições essenciais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

É competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, decorrente da Chamada Pública nº 000/2019, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para todos os fins de direito.

Mongaguá, ___ de _____ de 2019

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
CONTRATANTE
MÁRCIO MELO GOMES
PREFEITO

CONTRATADO(S) (Grupo Formal, Individual ou Grupo Informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019

PROCESSO Nº. 219/2018

1. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

2. JUSTIFICATIVA: A aquisição dos gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar através da Agricultura Familiar visa atender as Resoluções nº 26/ 2013 e nº 04/2015 – FNDE, que determinam que 30% dos recursos repassados sejam aplicados na compra de alimentos advindos da Agricultura Familiar e, também, para fornecer aos alunos um cardápio variado e balanceado, rico em frutas, verduras e legumes.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor da Contratação por Unidade (R\$)	Valor da Contratação Total por Item (R\$)
01	Abacaxi Pérola,	Kg	960	6,580	6.316,80
02	Abóbora Paulista	Kg	1.920	4,320	8.294,40
03	Abobrinha Italiana,	Kg	4.800	5,295	25.416,00
04	Acelga	Kg	1.440	4,600	6.624,00
05	Alface Crespa (unidade 350gr)	Unidade	9.600	5,673	54.464,00
06	Alho	Kg	2.400	27,660	66.384,00
07	Banana Nanica	Kg	4.800	4,637	22.256,00
08	Batata Doce	Kg	960	4,667	4.480,00
09	Batata Inglesa	Kg	4.800	3,120	14.976,00
10	Beterraba	Kg	2.880	4,963	14.294,40
11	Cebola,	Kg	2.880	5,200	14.976,00
12	Cenoura,	Kg	2.400	5,023	12.056,00
13	Cheiro Verde	Unidade	720	4,635	3.337,20
14	Chuchu	Kg	4.800	4,300	20.640,00
15	Couve	Kg	2.400	6,777	16.264,00
16	Doce de banana s/açúcar (unidade 40 gr)	Unidade	28.800	2,300	66.240,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

17	Escarola	Unidade	2.880	5,067	14.592,00
18	Inhame	Kg	480	5,500	2.640,00
19	Laranja Pera	Kg	1.440	4,433	6.383,52
20	Maça	Kg	2.400	5,950	14.280,00
21	Mamão Formosa	Kg	960	5,750	5.520,00
22	Mandioca	Kg	960	4,700	4.512,00
23	Maracujá	Kg	960	9,010	8.649,60
24	Pepino	Kg	2.400	4,517	10.840,00
25	Pimentão	Kg	960	5,710	5.481,60
26	Repolho Branco	Kg	960	4,290	4.118,40
27	Rucula	Unidade	9.600	4,495	43.152,00
28	Tomate salada	Kg	1.440	6,685	9.626,40
29	Vagem Manteiga	Kg	480	10,023	4.811,20
TOTAL R\$.					491.625,52

3. Valor Estimado: O valor total da contratação é de R\$ 491.625,52 (quatrocentos e noventa e um mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

* Os preços de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

* Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

* Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá poderá acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme [Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011](#). (Resolução nº. 26/2013, Art. 29 §2º).

4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

4.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$. **20.000,00** (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$. 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

5. Fonte de Recurso:

5.1. Os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta CHAMADA PÚBLICA, serão cobertas com recursos disponíveis na dotação orçamentária: 02.12/12.306.0013.2043.3.3.90.30.07 - Educação - Merenda Escolar.

6. Local e Periodicidade de Entrega dos Produtos:

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade
01	Abacaxi Pérola,	Kg	20
02	Abóbora Paulista	Kg	40
03	Abobrinha Italiana,	Kg	100
04	Acelga	Kg	30
05	Alface Crespa (unidade 350gr)	Unidade	200
06	Alho	Kg	50
07	Banana Nanica	Kg	100
08	Batata Doce	Kg	20
09	Batata Inglesa	Kg	100
10	Beterraba	Kg	60
11	Cebola,	Kg	60
12	Cenoura,	Kg	50
13	Cheiro Verde	Unidade	15
14	Chuchu	Kg	100
15	Couve	Kg	50
16	Doce de banana s/açúcar (unidade 40 gr)	Unidade	600
17	Escarola	Unidade	60
18	Inhame	Kg	10
19	Laranja Pera	Kg	30



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

20	Maça	Kg	50
21	Mamão Formosa	Kg	20
22	Mandioca	Kg	20
23	Maracujá	Kg	20
24	Pepino	Kg	50
25	Pimentão	Kg	20
26	Repolho Branco	Kg	20
27	Rúcula	Unidade	200
28	Tomate salada	Kg	30
29	Vagem Manteiga	Kg	10

6.2. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, categoricamente todas às segundas-feiras a partir das 07:horas da manhã até às 14:horas, previamente liberada pelo Setor de Merenda Escolar, sendo a entrega na Central de Alimentos, sito na Avenida Silvira de Souza Mello, s/nº, altura do nº. 800, no Balneário Itaguaí, no Município de Mongaguá, Tel. (13) 3446-1056. Com exceção do recesso escolar, onde não haverá a solicitação pelo Departamento de Alimentação Escolar.

6.3. O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO III MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
<u>GRUPO FORMAL</u>						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital nº. 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo			Fone/E-mail:	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	Formal	

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPOS INFORMAIS

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
---------------------	---------	--------------



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital nº. 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDORES INDIVIDUAIS

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital nº. 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome		CNPJ		Município
Endereço				Fone
Nome do Representante Legal			CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------